LEI Nº 249, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003."

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santana do Paraíso, para o exercício de **2.003**, estima a Receita em **R$ 10.938.500,00** (Dez milhões, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa com base no valor líquido da receita prevista, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Portaria nº 328, e nos termos do Art. 3º. da presente Lei.

Art. 2º - A estimativa da Receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**9.643.500,00**
Receita Tributária	1.203.500,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	24.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	6000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	8.307.000,00	
Outras Receitas Correntes	103.000,00	
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	**1.295.000,00**
Operações de Crédito	15.000,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	780.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
Outras Receitas de Capital		
REDUTOR DE RECEITA – FUNDEF	(1.044.500,00)	**(1.044.500,00)**
Dedução p/ Formação Receita FUNDEF		
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**9.894.000,00**	**9.894.000,00**

Art. 3º - Em atendimento ao disposto na Portaria nº 328 de 27 de agosto de 2.001, expedida pela Secretaria de Tesouro Nacional, fica instituído as contas retificadoras das receitas que contribuem para a formação da Receita do FUNDEF com 15% do FPM, IPI, ICMS e ICMS Desoneração, ocasionando uma redução de **R$ 1.044.500,00** (Um milhão, quarenta e quatro mil e quinhentos

reais), passando então a Receita Orçamentária Líquida do município para **R$ 9.894.000,00 (Nove milhões, oitocentos e noventa e quatro reais).**

Art. 4º - A Despesa fixada será realizada, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos e Funções do governo:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES	R$	R$
01 – Legislativa	600.000,00	**9.783.400,00**
02 – Judiciária		
03 – Essencial a Justiça		
04 – Administração	2.147.500,00	
05 – Defesa Nacional		
06 – Segurança Pública	58.000,00	
07 – Relações Exteriores		
08 – Assistência Social	442.000,00	
09 – Previdência Social	1.000,00	
10 – Saúde	1.306.500,00	
11 – Trabalho	12.000,00	
12 – Educação	2.737.000,00	
13 – Cultura	117.000,00	
14 – Direitos da Cidadania		
15 – Urbanismo	1.407.800,00	
16 – Habitação	60.000,00	
17 – Saneamento	357.000,00	
18 – Gestão Ambiental	2.000,00	
19 – Ciência e Tecnologia		
20 – Agricultura	30.000,00	
21 – Organização Agrária		
22 – Indústria		
23 – Comércio e Serviços	2.000,00	
24 – Comunicações	77.100,00	
25 – Energia	30.000,00	
26 – Transporte	106.000,00	
27 – Desporto e Lazer	104.500,00	
28 – Encargos Especiais	206.000,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		
Reserva de Contingência	110.600,00	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**9.894.000,00**	**110.600,00**
		9.894.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – CAMARA MUNICIPAL		**600.000,00**
01.01 – GABINETE E SECR. DA CAMARA	600.000,00	
02 **– PODER EXECUTIVO**		**9.294.000,00**
02.01 – GABINETE E SEC. DO PREFEITO	380.000,00	
02.02 – PORCURADORIA JURIDICA	36.000,00	

02.03 – SEC. MUN. GOVERNO, PLAN. E DES. ECON.	111.000,00	
02.04 – SEC. MUN. DE ADMNISTRAÇÃO	703.100,00	
02.05 – SEC. MUN. DA FAZENDA	866.500,00	
02.06 – SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	2.920.500,00	
02.07 – SEC. MUN. DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL	1.728.500,00	
02.08 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBL.	2.437.800,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	110.600,00	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**9.894.000,00**	**9.894.000,00**

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de **6% (seis por cento)** da receita corrente líquida real, nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98;
b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **40% (quarenta por cento)** do montante da despesa fixada no presente orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 2003.

Santana do Paraíso, 31 de dezembro de 2002.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
Prefeito Municipal